CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RAFAEL DE BRITO ROCHA, brasileiro, solteiro, RG Nº 2.858.790 - SSP-PI e CPF 033.250.873-02, residente na Rua Pedro Rodrigues de Brito nº 237, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO a empresa LUZ LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 32.617.419/0001-83, com sede na Av. Guaruja, 740, Quadra 34, Lote 30/31, Sala 04, Bairro Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370, cidade de Goiânia, GO, representada pelo seu representante legal o senhor Fernando de Sousa Urzeda, Brasileiro, empresário, portador do RG: 3250387 – 2º VIA SSP/GO e CPF: 633.989.151-91, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de Construção, Hidráulico e Elétrico para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias da estrutura administrativa, conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT.	QT.
4	ARAME GALVANIZADO N° 12 (ARAME; FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO (ZINCADO), TIPO LISO; NÚMERO 12 BWG; COM DIÂMETRO DE 2,77 MM; PESO APROXIMADO DE 0,045 KG/M;	M ORLAN	R$ 24,83	200
409	CABO ISOLADO DE 2,5MM: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. MARCA:	INDUSFLEX	R$ 3,40	2000
410	CABO ISOLADO DE 4,0MM: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. MARCA:	INDUSFLEX	R$ 4,80	2000
411	CABO ISOLADO DE 6,0MM: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. MARCA:	INDUSFLEX	R$ 7,69	2000
412	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM: CABO EM ALUMÍNIO COM TEOR DE ALTA PUREZA E ISOLAMENTO EM XLPE, COM 1F+1N SENDO 1 CONDUTOR ISOLADO E COLORIDO E O NEUTRO NU.	C M R	R$ 10,45	2000

417	CONECTOR PERFURANTE: CONECTOR PERFURANTE DE 10-95MM/1,5-10MM, ISOLADO COM PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO . MARCA:	IN TELLI	R$ 14,00	200
418	CONECTOR PERFURANTE: CONECTOR PERFURANTE DE 35-95MM/16-35MM, ISOLADO COM PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO. MARCA:	IN TELLI	R$ 18,00	200
419	CONECTORCUNHA TIPO III: CUNHA PARA ILUMINAÇÃO TIOPO III - VERMELHO. MARCA:	IN TELLI	R$ 5,50	400
421	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC 600V. MARCA:	INDUSFLEX	R$ 6,50	1200
442	CONTATOR TRIFASICO COM BOBINA,18A, 220V	SOPRANO	R$ 159,00	10
443	CONTATOR TRIFÁSICO COM BOBINA, 32A 220V	SOPRANO	R$ 256,00	10
445	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W: FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO ≥ 5.600 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 80 LM/W, SELO PROCEL, COM NO MÍNIMO DE 24.000 HORAS DE VIDA ÚTIL. MARCA:	G LIGHT	R$ 37,00	300
446	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W: FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO ≥ 15.000 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 100 LM/W.SELO PROCEL, COM NO MÍNIMO DE 24.000 HORAS DE VIDA ÚTIL. MARCA:	K IAN	R$ 56,00	500
454	LUMINÁRIAS LED 50W COM BASE P/ RELÉ E SUPRESSOR DE SURTO: COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO. REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO. ENCAIXE DE 50MM, VIDA ÙTIL DE 25.000 HORAS, MAIOR QUE 100 LUMENS POR WHATTS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E COMPONENTES ELÉTRICOS, COM	IDL	R$ 592,67	100

	TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO. MARCA:			
455	LUMINÁRIAS LED 100W COM BASE P/ RELÉ E SUPRESSOR DE SURTO: COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO. REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO. ENCAIXE DE 50MM, VIDA ÙTIL DE 25.000 HORAS, MAIOR QUE 100 LUMENS POR WHATTS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E COMPONENTES ELÉTRICOS, COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO. MARCA:	IDL	R$ 361,00	150
456	LUMINÁRIAS LED 150W COM BASE P/ RELÉ E SUPRESSOR DE SURTO: COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO. REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO. ENCAIXE DE 50MM, VIDA ÙTIL DE 25.000 HORAS, MAIOR QUE 100 LUMENS POR WHATTS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E COMPONENTES ELÉTRICOS, COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO. MARCA:		R$ 535,00	180
457	MANGUEIRA LED NATALINA DO TIPO FLEXLIGHT TENSÃO 220V ESPESSURA DE 13MM: DUAS VIAS.COM ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, CORES VARIADAS.MARCA:	REMANCI	R$ 6,90	1000
459	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM ROSCA TOTAL: GALVANIZADO A FOGO COM PORCA QUADRADA M-16.MARCA:	OLIVO	R$ 8,18	600
460	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM ROSCA TOTAL: GALVANIZADO A FOGO COM PORCA QUADRADA M-16. MARCA:	OLIVO	R$ 8,60	600
462	PROJETOR LED 50W: COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, VIDA ÙTIL DE 25.000 HORAS, MAIOR QUE 100 LUMENS	REMANCI	R$ 51,00	40

	POR WHATTS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E COMPONENTES ELÉTRICOS, COM ALÇA PARA INSTALAÇÃO. MARCA:			
463	PROJETOR LED 100W: COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, VIDA ÙTIL DE 25.000 HORAS, MAIOR QUE 100 LUMENS POR WHATTS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E COMPONENTES ELÉTRICOS, COM ALÇA PARA INSTALAÇÃO. MARCA:	REMANCI	R$ 88,00	60
464	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAM DE EMBUTIR PARA 24 CIRCUITOS TIPO DIN PARA 100ª	OPÇÃO	R$ 398,75	8
465	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 70W : TENSÃO DE REDE 220V, F.P. ≥ 0,92, PADRÃO ABNT, COM CAPACITOR E IGNITOR. MARCA:	MAPRELUX	R$ 42,63	600
466	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 150W: TENSÃO DE REDE 220V, F.P. ≥ 0,92, PADRÃO ABNT, COM CAPACITOR E IGNITOR. MARCA:	MAPRELUX	R$ 56,80	500
467	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250W: TENSÃO DE REDE 220V, F.P. ≥ 0,92, PADRÃO ABNT, COM CAPACITOR E IGNITOR. MARCA:	MAPRELUX	R$ 60,15	200
468	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 400W: TENSÃO DE REDE 220V, F.P. ≥ 0,92, PADRÃO ABNT, COM CAPACITOR E IGNITOR. MARCA:	MAPRELUX	R$ 75,82	50
469	RELÉ FOTOELETRÔNICO NA: BASE INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS. TENSÃO NOMINAL 105-305V / 60HZ, POTÊNCIA 1000W - 1800VA	EXATRON	R$ 24,51	100
470	RELÉ FOTOELETRÔNICO NF: BASE INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS.TENSÃO NOMINAL 105-305V / 60HZ, CAPACIDADE DE CARGA RESISTIVA PURA 1000W E	EXATRON	R$ 11,67	3000

	INDUTIVA: 1800VA, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67. MARCA:			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta, conforme revisto pela secretaria de finanças, de recursos: 001, 116, 120, 213, 214, 311 e 610, num valor de **R$ 461.751,00 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais)** E elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo (conforme Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
   4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.
3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.
5) O prazo do referido contrato será até 31 de Dezembro de 2021 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:
1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:
Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:
1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 005/2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, 22 de Abril de 2021

RAFAEL DE BRITO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FERNANDO DE SOUZA URZEDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LUZ LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPF: 32.617.419/0001-83
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
CPF 86128043-12
Alex Pereira dos Santos CPF 060.885.573-11